

Secretaria de Trabalho

Aprendizagem Profissional e Empregabilidade de Jovens

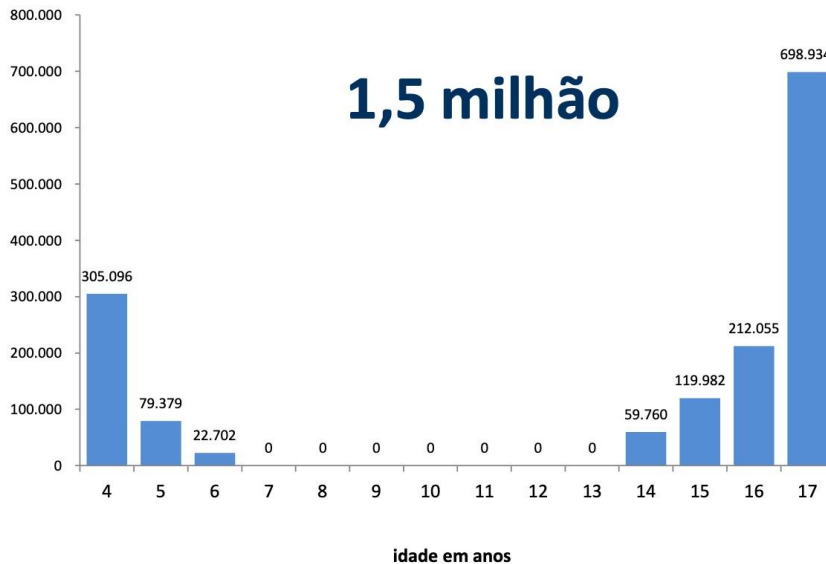


- Altas taxas de rotatividade e desemprego na juventude
- Avanço tecnológico e alteração de competências exigidas demanda desafios adicionais na formação dos jovens
- Aprendizagem profissional é instituto fundamental para a formação e para a empregabilidade do adolescente e do jovem
- O instituto da aprendizagem possui dados de desempenho muito abaixo do seu potencial na formação e na inclusão do adolescente e do jovem no mundo do trabalho e precisa evoluir

Adolescentes e Jovens na educação básica



Gráfico 2. População de 4 a 17 anos que não frequenta escola - Brasil - 2019



Fonte: IBGE; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019

INEP

Adolescentes e Jovens na educação básica



Gráfico 3.

Percentual de crianças de 6 e 7 anos que não sabem ler e escrever no Brasil
(Por quartil de renda domiciliar per capita do domicílio, de 2012 a 2021)

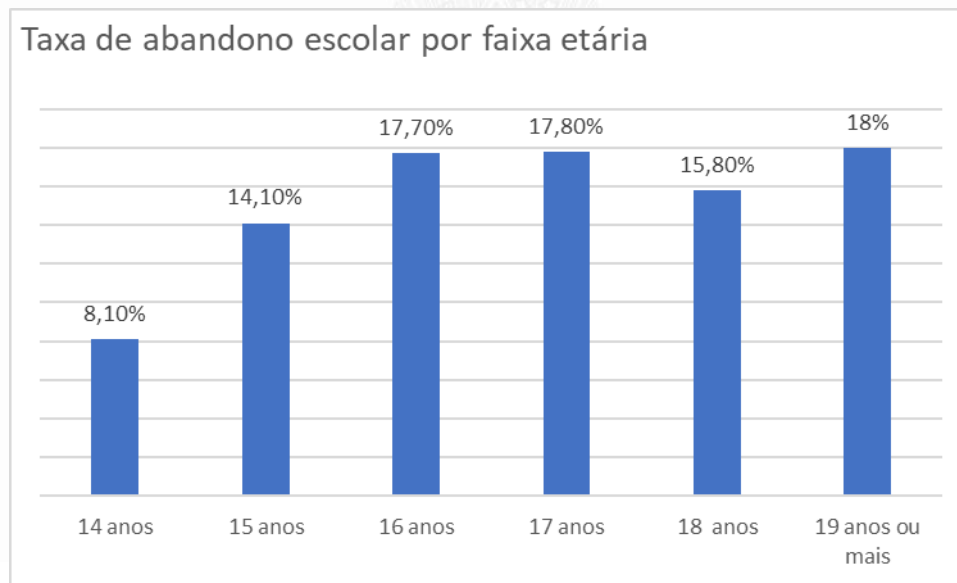


Fonte: IBGE/Pnad Continua. Elaboração: Todos Pela Educação.

Jovens e a educação básica



20,2% dos jovens abandonaram a escola sem concluir o ensino médio, sendo que o principal motivo apontado foi a necessidade de trabalhar como fator prioritário



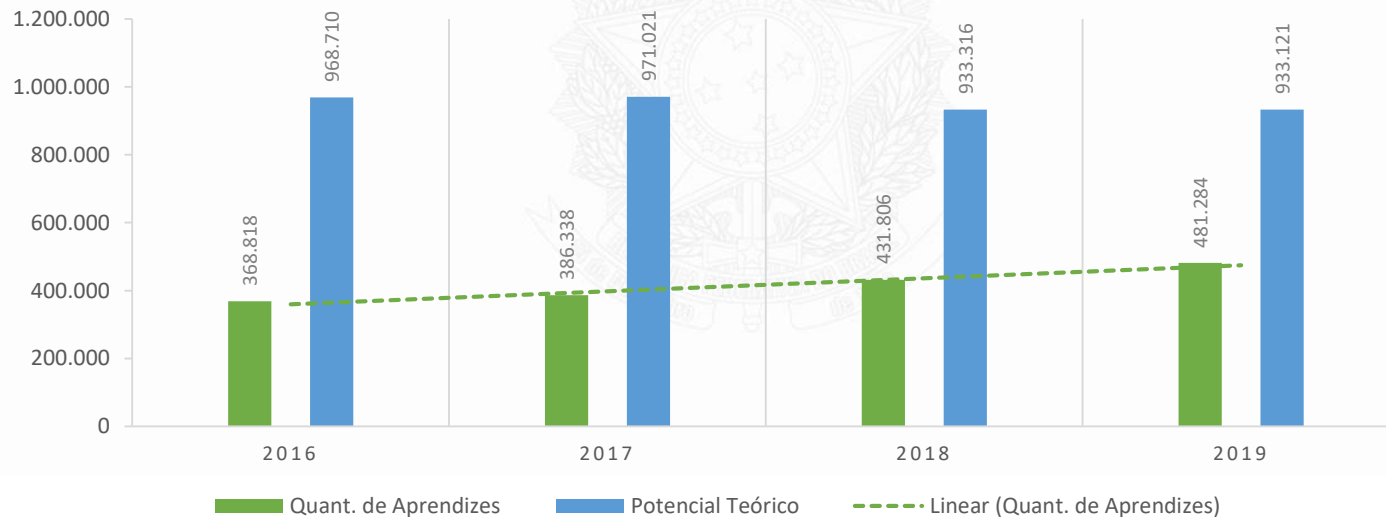
Fonte: IBGE- Educação 2019

Situação atual da Aprendizagem



- + *Baixo engajamento do setor produtivo no programa*
- + *Somente 50% das cotas são cumpridas*
- + *Tendência de aumento incremental da quantidade de aprendizes*

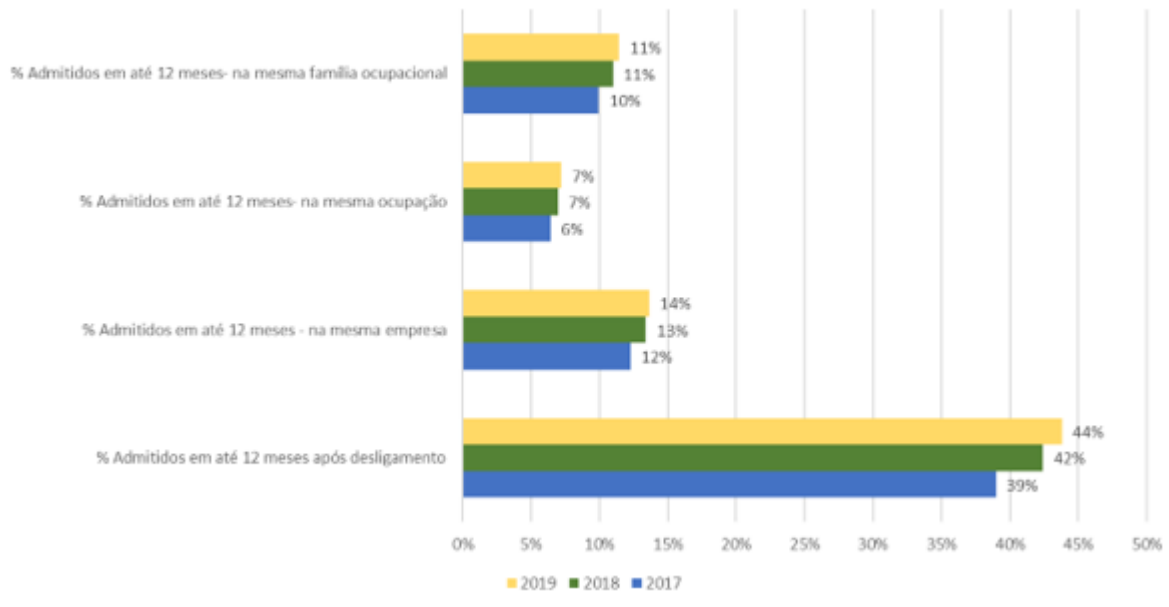
EVOLUÇÃO DO CUMPRIMENTO DA COTA



Situação atual da Aprendizagem Profissional

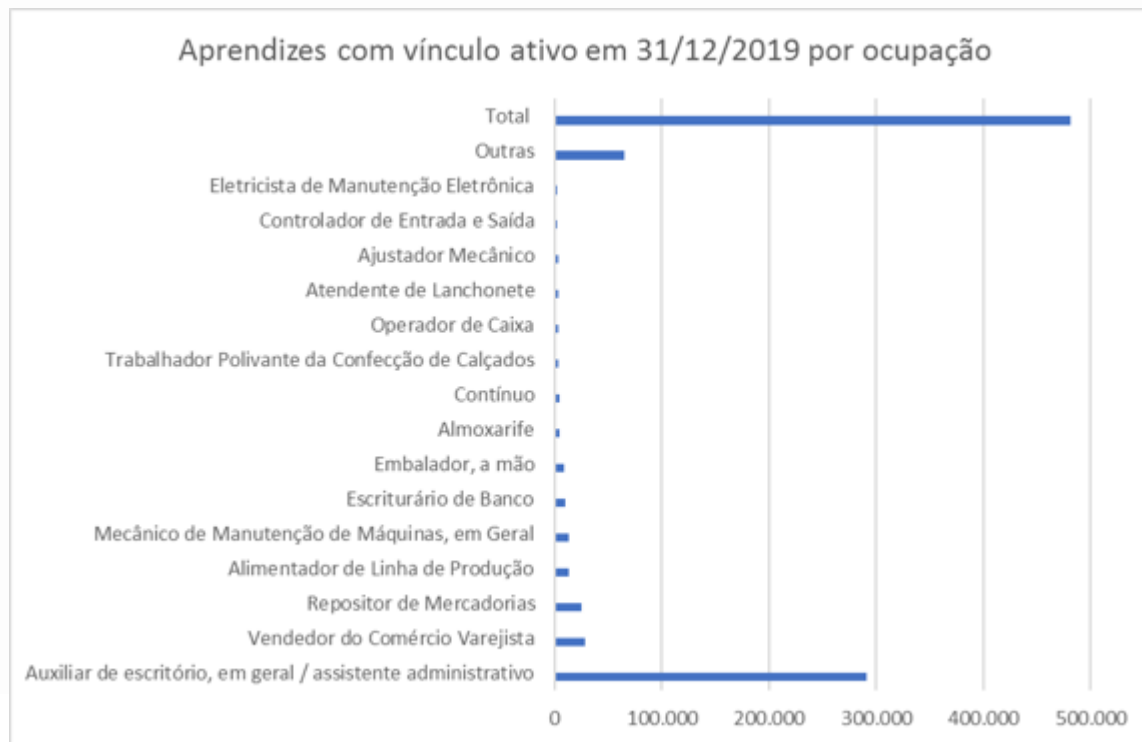


Empregabilidade dos egressos do programa de Aprendizagem



Baixos incentivos para efetivação do aprendiz após finalização do contrato

Situação atual da Aprendizagem Profissional



Concentração excessiva de aprendizes na área administrativa. Essa tendência é também observada em anos anteriores: 61% em 2018, 62% em 2017 e 61% em 2016 (RAIS/ME).

Em 2020 a concentração se mantém em 60% nas áreas administrativas.



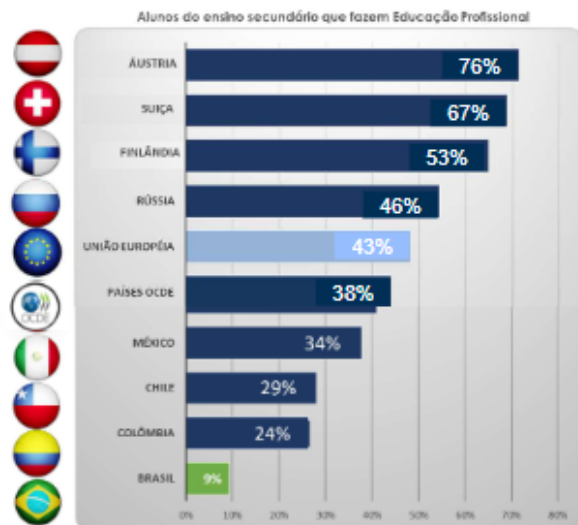
Principais ocupações de contratação na aprendizagem profissional

CANADÁ	%	ALEMANHA	%	BRASIL	%
Eletricista	15%	Secretariado	6%	Escriturários em geral, agentes, assistentes e auxiliares administrativos	61%
Carpinteiro	12%	Vendas de varejo	5%	Vendedores e demonstradores em lojas ou mercados	12%
Encanador	10%	Vendas	5%	Mecânicos de manutenção de maquinas industriais	3%
Serviços Automotivos	10%	Mecatrônica para veículos automotivos	4%	Alimentadores de linhas de produção	3%
Tec. de Suporte do Usuário	5%	Administração	3,5%	Almoxarifes e armazenistas	2%
Serviço de Alimentação	5%	Comércio exterior	3%	Escriturários de serviços bancários	2%
Estilista de Cabelo	4%	Instrumentação cirúrgica	3%	Trabalhadores de embalagens e etiquetagem	2%
Acabamento Interior	4%	Mecânica industrial	2,5%	Trabalhadores no atendimento em estabelecimentos de serviços de alimentação, bebidas e hotelaria	1%
Soldador	4%	Serviços bancários	2%	Contínuos	1%
Acabamento Exterior	4%	Eletrônica	2%	Caixas e bilheteiros (exceto caixa de banco)	1%
TOTAL	73%		36%		87%

Fonte: Higher Education Strategy Associates (Canadá); BIBB - Instituto Federal Alemão para Formação Profissional (Alemanha); RAIS 2019 (Brasil)



Nos países europeus mais da metade dos jovens fazem educação profissional junto com a educação regular



EDUCATION AT A GLANCE 2021 © OECD 2021

43% dos estudantes do ensino secundário, na União Europeia, optam pela Educação Profissional.

No Brasil, apenas 9%.

Comparativo internacional: aprendizagem profissional



Duração dos contratos de aprendizagem profissional

País	Duração do programa (em anos)	Parte no local de trabalho (% do programa)
Brasil	1 a 2 anos	50% - 70%
Áustria	2 a 4 anos	80%
Alemanha	3 anos	50% - 75%
Dinamarca	3,5 a 4 anos	40% - 60%
Holanda	2 a 4 anos	60%
Noruega	4 anos	50%
Suíça	2 a 4 anos	70%

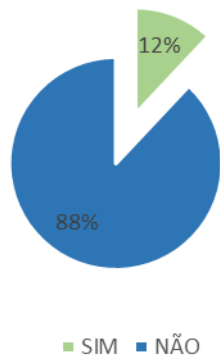
Fonte: Comissão Econômica para a América Latina - CEPAL (2014)

Situação atual da Aprendizagem Profissional



+ *Baixa focalização da aprendizagem profissional em público vulnerável.*

% de aprendizes de famílias beneficiadas pelo Bolsa Família



Em dados de 2019:

- *12% dos aprendizes eram de famílias beneficiadas pelo Bolsa Família. O público do Bolsa representa aproximadamente 20% da população brasileira;*
- *34% dos aprendizes eram de famílias integrantes do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal. O público do Cadastro Único representa aproximadamente 40% da população brasileira.*

Projeto de Lei nº 6.461/2019



- PL apresentado em 16/12/2019, assinado pelos líderes partidários, com pontos muito importantes para o aperfeiçoamento da política da aprendizagem profissional, tais como:
 - Simplificação do cálculo da cota;
 - Ampliação das entidades formadoras;
 - Integração da aprendizagem ao novo ensino médio e ao ensino profissional e tecnológico;
 - Priorização de adolescentes e jovens matriculados na educação básica (ensinos fundamental e médio);
 - Mecanismos concretos de priorização de jovens vulneráveis, com a contagem em dobro na cota;
 - Incentivo à efetivação do aprendiz ao término do contrato de aprendizagem, por meio da manutenção da contagem na cota por até 12 meses;
 - Incentivo à participação das micro e pequenas empresas na aprendizagem profissional.

Discussão no Conselho Nacional de Trabalho



- Criação de GT Tripartite em 19/11/2021 pelo CNT para discussão sobre a melhoria da formação e da empregabilidade do adolescente e do jovem por meio da aprendizagem profissional;
- Principais entidades que participam da aprendizagem foram ouvidas no GT:

SESCOOP, SENAC, SENAI, SENAR, SENAT, MEC, IFRN, CONSED, CIEE, FEBRAEDA, SIT, MPT

- Pontos discutidos pelo GT:
 - Ampliação do número de aprendizes contratados;
 - Mecanismos de priorização do público vulnerável;
 - Melhoria da qualidade da formação e integração com a educação profissional e o novo ensino médio.

Discussão no Conselho Nacional de Trabalho



- **61% das propostas** foram aprovadas por **consenso das três bancadas**, trabalhadores, governo e empregadores, **dentre elas**:
 - Incentivo à contratação de **jovens vulneráveis**, por meio de incentivos regulatórios e/ou financeiros;
 - Incentivos ao **aumento da taxa de empregabilidade** dos aprendizes após o término do contrato de aprendizagem, por meio da:
 - ✓ incentivos regulatórios e financeiros para a **efetivação do aprendiz** egresso na mesma empresa; e
 - ✓ **ampliação do contrato** de aprendizagem de 2 para 3 anos, e, excepcionalmente para os adolescentes de 14 e 15 anos incompletos, ampliação do contrato para 4 anos.

Medida Provisória nº 1.116/2022 - Contexto



- **Urgência** decorrente dos efeitos da Pandemia no mercado de trabalho para os Jovens:

Tabela 3 - Panorama dos jovens no mercado de trabalho em 2019.

Faixa Etária	PEA	Desocupados	Ocupados	Informais	Taxa de Informalidade	Taxa de Participação	Taxa de Desocupação
Até 17 anos	2.326.409	912.499	1.413.911	1.181.971	83,6%	18,6%	39,2%
18 a 24 anos	15.333.772	3.643.131	11.690.641	5.616.358	48,0%	69,5%	23,8%
25 a 29 anos	12.150.109	1.622.653	10.527.456	4.072.234	38,7%	81,4%	13,4%
30 anos ou mais	76.373.347	5.453.351	70.919.996	28.054.073	39,6%	62,5%	7,1%
Total	106.183.637	11.631.633	94.552.004	38.924.636	41,2%	61,9%	11,0%

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – IBGE. Elaboração própria.

Tabela 2 - Panorama dos jovens no mercado de trabalho em 2021.

Faixa Etária	PEA	Desocupados	Ocupados	Informais	PIA	Taxa de Informalidade	Taxa de Desocupação
Até 17 anos	1.836.563	851.233	985.330	825.557	12.306.961	83,8%	46,3%
18 a 24 anos	13.845.339	4.298.167	9.547.173	4.643.162	21.280.311	48,6%	31,0%
25 a 29 anos	10.565.146	1.982.340	8.582.806	3.357.709	13.539.465	39,1%	18,8%
30 anos ou ma	74.208.271	7.673.472	66.534.799	24.903.186	129.811.438	37,4%	10,3%
Total	100.455.319	14.805.213	85.650.107	33.729.614	176.938.175	39,4%	14,7%

Fonte: IBGE. PNAD Contínua – 1º trimestre de 2021. Elaboração própria.

Medida Provisória nº 1.116/2022 - Contexto



Necessidade de ampliação imediata de:

- Aprendizes contratados;
- Aprendizes vulneráveis;
- Oferta de programas de aprendizagem;
- Empresas e entidades concedentes de experiência prática.

Medida Provisória nº 1.116/2022 – Principais Pontos



- **Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizizes**, por meio do qual as empresas receberão benefícios para regularizar o cumprimento da cota de aprendizagem, o que deve gerar a **contratação de 250 mil adolescentes e jovens como aprendizizes** – Atualmente só 50% da cota é cumprida pelas empresas;
- **Aumento da multa** por não cumprimento da cota em **mais de 7 vezes** o patamar anterior;
- Obrigatoriedade de os **contratos de terceirização de mão de obra** preverem a **alocação de aprendizizes** na empresa contratante;
- **Criação de incentivos** para as empresas efetivarem os jovens aprendizizes em **contratos por tempo indeterminado após a conclusão do programa** - Atualmente somente 14% dos jovens aprendizizes são contratados pelas empresas em que fizeram o programa de aprendizagem;

Medida Provisória nº 1.116/2022 – Principais Pontos



- **Priorização de adolescentes e jovens vulneráveis na aprendizagem profissional**, como aqueles de famílias beneficiárias do Auxílio Brasil, em acolhimento institucional ou oriundos do trabalho infantil, dentre outros – **Atualmente só 12% dos aprendizes são vulneráveis**. Meta é incluir no mercado de trabalho formal 100 mil adolescentes e jovens vulneráveis em até um ano;
- **Integração da aprendizagem profissional ao novo ensino médio da rede pública de ensino**, contribuindo para que os adolescentes e os jovens permaneçam na escola enquanto são qualificados e ingressam no mercado de trabalho;
- Possibilidade de **micro e pequenas empresas e entidades sem fins lucrativos** contratarem aprendizes em nome de empresas que tenham dificuldade para cumprir a cota, ampliando o número de aprendizes contratados.

Programa Embaixadores da Aprendizagem Profissional

Decreto 11.061/2022

Art. 75-D. Ato do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência regulamentará o Programa Embaixadores da Aprendizagem Profissional, com a finalidade de ampliar o engajamento da sociedade no aumento de vagas e na boa execução da aprendizagem profissional.

§ 1º O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência poderá designar como embaixadores da aprendizagem cidadãos, nacionais ou estrangeiros, que tenham praticado ações relevantes na aprendizagem profissional.

§ 2º A designação de que trata o § 1º poderá ocorrer por unidade federativa ou nacionalmente.

§ 3º Os embaixadores de que trata o § 1º são responsáveis por auxiliar o Ministério do Trabalho e Previdência na divulgação e na articulação da aprendizagem profissional no âmbito local.

§ 4º O exercício da função de que trata o § 1º é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Projeto de Lei nº 6.461/2019



O PL nº 6.461/2019 é **muito mais abrangente** que a MP 1.116/2022 e **avança em uma série de pontos fundamentais** para a melhoria da política da aprendizagem profissional

Importância de a **Comissão Especial manter a visão e os principais pontos propostos pelos Líderes Partidários** autores do PL nº 6.461/2019

